



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 83, de 13 de dezembro de 1948.

Suplementa o crédito especial da Lei nº 77.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único Fica suplementado de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) o crédito especial aberto pela Lei nº 77, de 16 de Novembro do corrente ano, com o mesmo recurso nela indicado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 13/12/1948.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário